

## Prefeitura Municipal de Brejetuba

## LEI Nº 894/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber doação de uma área de terras com 2.000 m² (dois mil metros quadrados), no local denominado Fazenda São Domingos Pequeno – Fazenda Leogildo - Brejetuba-ES, da doadora ENGRACIA MARIA DE SOUZA, área devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Afonso Cláudio sob o nº 40726 e Matr. 13088 AV1, Matr. 13089 AV1, Matr. 13090 AV1, Matr. 13091 AV1, Matr. 13092 AV1.

Art. 2º A área ora doada será destinada a construção de uma Escola Municipal de Educação Infantil.

Art. 3º - Para aquisição da área de terras referida no art. 1º desta lei, deverá o Executivo Municipal arcar com despesas de lavratura de escritura e registro, utilizando dotação orçamentária própria e prevista na Lei orçamentária vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejetuba/ES, 09 de Agosto de 2021.

LEVI MARQUES DE SOUZA PRÉFEITO MUNICIPAL

JUNINHO VIRGÍNIO CHEFE DE GABINETE

1